



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.631, de 21 de setembro de 2001.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal no. 1.614, de 09 de abril de 2.001, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, para projeto do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de setembro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal no. 1.614, de 09 de abril de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, no valor de R\$ 1.146.726,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação”.

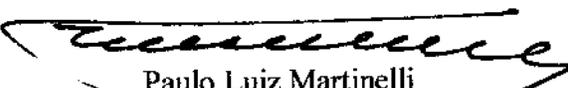
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário